



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

**2 DE JULHO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, PLENÁRIO
VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2025.

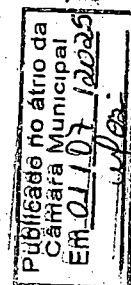
MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

2. PROJETO DE LEI Nº 39/2025: altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 2.999, de 5 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar servidor público municipal, para estender expressamente a possibilidade de permuta também aos servidores não estáveis, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE)

3. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 36/2025: institui o componente curricular de natureza local “história e cultura de Nova Venécia” no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).





Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

4. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025: dispõe sobre a concessão de estágio remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa da Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025: acrescenta o inciso IV ao art. 21 da Lei Complementar nº 19, de 26 de julho de 2022, que cria a Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP)

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025: altera dispositivos das leis complementares nº 11, de 30 de janeiro de 2013, e nº 20, de 10 de novembro de 2022, para dispor sobre a inscrição em dívida ativa e a competência da Procuradoria Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

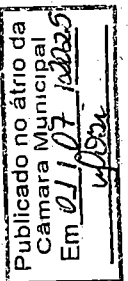
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP)

3. PROJETO DE LEI Nº 33/2025: dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e instalação de dispositivos de rastreamento GPS em veículos que prestam serviços no Município de Nova Venécia-ES para fins de fiscalização, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva (PODE).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 18 de junho de 2025.

Pedido de informação: Ofício nº 7/2025 – CMNV-ES/VERDR, protocolo na PMNV-ES sob nº 615656, de 18/06/2025.





Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

4. PROJETO DE LEI Nº 34/2025: dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar consultas e exames de rotina para os servidores públicos que atuam em funções que exigem esforço físico diário.

Iniciativa: Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

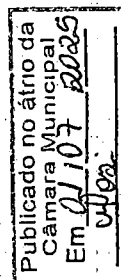
Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

5. PROJETO DE LEI Nº 40/2025: institui o Maio Laranja e o Dia D municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Nova Venécia, de iniciativa do Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD)

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de junho de 2025 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP



às 17:30h.